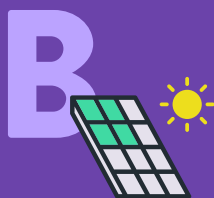


Quer pagar menos pela eletricidade e/ou gás?

Junte-se à Goldenergy, a sua empresa de eletricidade 100%



Tarifário de Eletricidade 100% verde e gás natural com um **desconto permanente** até 12% no preço kWh base.



Oferta de voucher até 100€ (IVA incluído) de desconto na fatura:

50€ (IVA incluído)

distribuídos por 5 meses na adesão
à eletricidade 100% verde

50€ (IVA incluído)

Distribuídos por 5 meses na adesão
ao gás natural

Para usufruir deste desconto,
escreve o promocode

OCC

na landing page dedicada a esta parceria.



Atendimento dedicado e premiado

linha de apoio gratuita, rede nacional de +70 lojas ou em qualquer um dos nossos canais digitais (whatsapp, redes sociais, entre outros).

Quer ganhar mais com o seu negócio?

Torne-se um embaixador Goldenergy!

Indique clientes interessados em poupar na fatura da energia e
a **Goldenergy trata de tudo!**

A melhor parte? Por cada recomendação sua que adira
à Goldenergy, **recebe uma comissão.**

Saber mais



Porquê tornar-se um embaixador?

1 Ajudar os clientes a **reduzir custos** nas suas faturas de eletricidade e gás

2 **Processo simples**, sem impactar o dia a dia do seu negócio

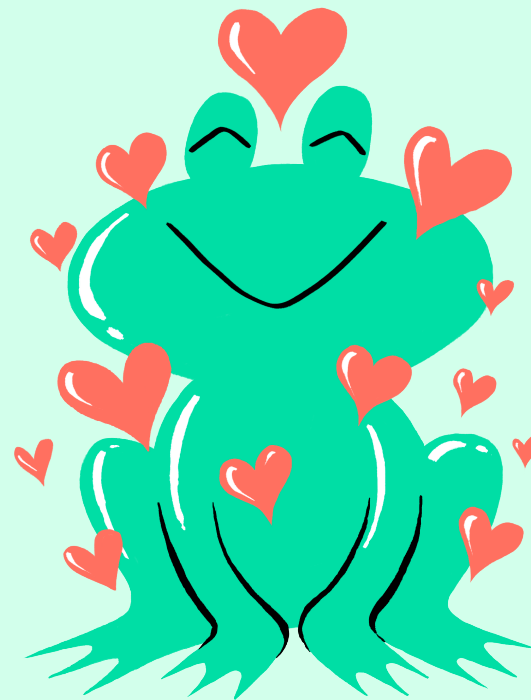
3 **Comissões e incentivos** para o embaixador

A energia que os seus clientes precisam, com **benefícios exclusivos para si!**

Saber mais



**Mais de 600.000 famílias em Portugal
confiam a energia de sua casa à Goldenergy.**



**3º maior
comercializador
de gás e eletricidade
em Portugal**



**Marca Escolha
do Consumidor
em Energias Renováveis**



Eletricidade
**100%
verde**



**Sem
complicações**
sem fidelizações,
sem letras pequenas



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A., NIPC n.º 507 857 542 com sede na Quinta do Almor, Fraga de Almotelia, Loja 4, R/C B, 5000-061 Vila Real, representada neste ato por Miguel Rodriguez Checa e Susana Bernardino, na qualidade de procuradores com poderes para o ato, adiante designada por **Goldenergy** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Goldenergy é uma comercializadora de energia devidamente autorizada que pretende celebrar contratos de comercialização de gás natural e energia elétrica com clientes finais consumidores de gás natural e energia elétrica;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a Goldenergy, através da qual a Goldenergy proporcionará aos membros da OCC e colaboradores da OCC condições comerciais especiais no âmbito da contratação de energia elétrica e gás natural, as quais se encontram melhor descritas no Anexo I do presente protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Goldenergy, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Goldenergy compromete-se a:

1. Oferecer condições comerciais especiais aos membros da OCC e colaboradores da OCC, nos termos definidos no Anexo I, disponibilizando uma *Landing Page* específica para que os beneficiários registem o seu pedido de contacto para celebração de contrato;
2. Partilhar com a OCC, se esta assim o entender, os resultados da parceria.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 1, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se



obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.

3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

1. O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes se opuser à renovação com um aviso prévio por escrito com a antecedência de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

O presente protocolo pode ser livremente denunciado pelas Partes a todo o tempo, mediante notificação escrita com uma antecedência de 60 (sessenta) dias relativamente à data em que a cessação deva produzir efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

As Partes expressamente acordam que não será devida qualquer prestação ao abrigo do presente protocolo.

CLÁUSULA NONA

As Partes acordam que o presente protocolo não confere exclusividade a nenhuma das Partes, concedendo total liberdade para que estas possam celebrar parcerias semelhantes às do presente documento com outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA

As Partes só podem utilizar as marcas (registadas ou não), nomes e distintivos de cada uma das Partes obtendo previamente autorização expressa e por escrito da outra Parte, e apenas nos termos e condições da referida autorização. Em todo o caso, cada uma das Partes reserva-se o direito de rever previamente e aprovar qualquer utilização das marcas pela outra Parte. As Partes não poderão autorizar qualquer funcionário, administrador e/ou terceiro a utilizar as marcas sem a autorização prévia, expressa da outra Parte.

3



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As alterações ao presente protocolo deverão ser sempre acordadas por escrito por ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Goldenergy

Exmo. Sr.:

Bruno Lucas

Telefone: 932 901 398

E-mail: bruno.lucas@goldenergy.pt

Site: www.goldenergy.pt

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de abril de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Exma. Bastonária Paula Franco

Pela Segunda Outorgante

Miguel Rodriguez Checa

Susana Bernardino



ANEXO I – Condições da Parceria

(cfr. páginas seguintes)